



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício Nº 041/GAB-PMIO/2026

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Abril de 2026.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. Srª Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE/RO

Assunto: **Mensagem Nº 012/2026** que trata do Projeto de Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e dá outras providências.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 012/2026**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Laerte Gomes para cobertura ao **Termo de Convênio Nº 675/2025/PGE-SEAGRI - Aquisição de Trator Agrícola**, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, no valor global de **R\$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme documentação em anexo, solicitamos apreciação do projeto em questão.

Reforçamos a urgência e a imprescindibilidade para devida criação de fichas orçamentárias e elementos de despesa (4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente), visando a execução orçamentária e financeira dos instrumentos firmado, a contrapartida prevista será custeada com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 16:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **501533** e o código verificador **59B12603**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 12	08/04/2026	<u>501346</u>
2	Projeto de Lei 12	08/04/2026	<u>501338</u>
3	Anexo 1	08/04/2026	<u>501353</u>
4	Termo de Convênio nº 675/2025/PGE-SEAGRI	24/03/2026	<u>495761</u>
5	Plano de Trabalho - CONv. nº675	24/03/2026	<u>495762</u>

Docto ID: 501533 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 012/2026

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial**, proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, no valor global de **R\$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos a serem utilizados são oriundos de Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado proveniente de emendas parlamentares individuais do Deputado Estadual Laerte Gomes (Exercício Corrente) - Fonte = 2008.1.701.3210.

O objeto do presente Projeto de Lei, trata-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio Nº 675/2025/PGE-SEAGRI - Aquisição de Trator Agrícola**.

Tais despesas são imprescindíveis para devida criação de fichas orçamentárias e elementos de despesa (4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente), visando a execução orçamentária e financeira dos instrumentos firmados, a contrapartida prevista será custeada com recursos oriundos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Consta em anexo ao Projeto o **Termo de Convênio Nº 675/2025/PGE-SEAGRI (ID 495761)** e **Plano de Trabalho (ID 495762)**.

Certo em contarmos com a compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 15:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **501346** e o código verificador **09871E9C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 41	08/04/2026	501533

Docto ID: 501346 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio Nº 675/2025/PGE-SEAGRI - Aquisição de Trator Agrícola**, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 15:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **501338** e o código verificador **DD827C19**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo 1		08/04/2026	501353
2	Termo de Convênio nº 675/2025/PGE-SEAGRI		24/03/2026	495761
3	Plano de Trabalho - CO nv. nº675		24/03/2026	495762

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 41		08/04/2026	501533



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2026

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.1010.0003 - CONV. Nº 675/2025/PGE-SEAGRI TRATOR - LAERTE GOMES	
FICHA:	708	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso:	2008.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercício Corrente)	
FICHA:	709	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 33.333,33
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)	

Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+): R\$ 283.333,33

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 08/04/2026 às 15:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **501353** e o código verificador **6EA66B30**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 12	08/04/2026	501338
2	Ofício 41	08/04/2026	501533

Docto ID: 501353 v1



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto à Secretaria de Estado da Agricultura - PGE-SEAGRI

Termo de Convênio nº 675/2025/PGE-SEAGRI

Processo nº 0025.003309/2025-30

TERMO DE CONVÊNIO Nº 675/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE.

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, nº2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado o Sr. **LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**, e, de outro lado,

O Conveniente **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF nº 63.761.936/0001-55, com Prefeitura sediada na Rua Ayrton Senna nº 1425, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, conforme documentos acostados nos autos (0066820413) e poderes que lhe são outorgados em Termo de Posse (0066820379).

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização: Celebram o presente **Termo de Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (0066770720), do Parecer Técnico (0066871727), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 320/2025/PGE-SEAGRI (67667403), mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente parceria é o **repasso financeiro** no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para que o Convenente faça a aquisição de **01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA**, melhor descrito no Plano de Trabalho (0066770720) e seus anexos.
- 1.2. O Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como será a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.
- 1.3. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
- 1.4. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho (0066770720).
- 1.5. A contrapartida do Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

DOS VALORES

- 2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (0066770720) aprovado pela SEAGRI (0067013903).
- 2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** enquanto a contrapartida do Convenente será no valor de **R\$ 33.333,33 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme declaração de contrapartida (0066820522), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção dos bens adquiridos, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
- 2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.
- 2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência 2757-X, Conta-Corrente n.º 11.603-3, Poupança Ouro n.º 510.011.603-6 e Poupança Poupeix n.º 960.011.603-8 abertas em 19/03/2025 (0066820542), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
- 2.5. Cabe ao CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.
- 2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.
- 2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária:



Valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme previsto na Declaração de Adequação Financeira (0066894841) e Nota de Empenho (0066895614).

Programa de Trabalho: 20.608.2179.2485.248502

Natureza da Despesa: 44.40.42-01

Fonte de Recursos: 1.899.0.0146 - Recursos Provenientes de Cessão de Direitos

Nota de Empenho: 2025NE000757

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (0066770720) e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

DA VIGÊNCIA

4.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.

4.2. Os bens deverão ser adquiridos em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4.3. Até o fim do mês de março de cada ano, o Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

5.1. A eficácia do presente Termo de Convênio, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, fica condicionada à regularização, pelo **CONVENENTE**, de todas as pendências documentais exigidas pela legislação aplicável aos convênios estaduais e expressamente apontadas no Parecer nº 320/2025/PGE-SEAGRI (67667403) que analisou o presente ajuste, no prazo improrrogável até 31 de março de 2026, nos termos do entendimento institucional firmado no Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917).

5.2. Até o integral cumprimento da condição suspensiva, ficam suspensos a liberação dos recursos financeiros por parte da SEAGRI, a execução do objeto conveniado e a produção de quaisquer efeitos decorrentes deste Termo de Convênio.

5.3. O não atendimento da condição suspensiva no prazo estipulado implicará a inviabilidade da continuidade da parceria, devendo o presente ajuste ser considerado sem eficácia, com o consequente cancelamento do empenho realizado ou, eventualmente, inscrito em restos a pagar, mediante fundamentação em impedimento de ordem técnica, conforme orientação constante do item 4 do Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917), e com fulcro no art. 136, § 4º e § 5º, da Constituição do Estado de Rondônia.

5.4. Compete exclusivamente ao gestor responsável no âmbito da SEAGRI acompanhar a regularização das pendências documentais, certificar o cumprimento da condição suspensiva e adotar as providências administrativas cabíveis, nos termos do Memorando nº 141/2025/PGE-GAB (67616917), não cabendo à Procuradoria-Geral do Estado manifestação quanto ao mérito administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

6.1. São obrigações da SEAGRI:

- 6.1.1.** Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;
- 6.1.2.** Analisar e julgar a prestação de contas;
- 6.1.3.** Verificar se há outros ajustes com o Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- 6.1.4.** Somente autorizar o repasse se ao Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- 6.1.5.** Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- 6.1.6.** Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- 6.1.7.** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
- 6.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que o Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1. São obrigações do Convenente:

- 7.1.1.** Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;
- 7.1.2.** Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;
- 7.1.3.** Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
- 7.1.5.** Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;



- 7.1.6.** Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- 7.1.7.** Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.
- 7.1.8.** Observar como parâmetro, para aquisição do insumo empregado na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

DAS VEDAÇÕES

- 8.1.** Fica vedado, neste Convênio:
 - 8.1.1.** Aditar este termo com alteração do objeto;
 - 8.1.2.** Utilizar o insumo em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
 - 8.1.3.** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - 8.1.4.** Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal;

DA AÇÃO PROMOCIONAL

- 9.1.** Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1.** O Conveniente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.
- 10.2.** A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.
- 10.3.** A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
 - 10.3.1.** Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
 - 10.3.2.** Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
 - 10.3.3.** Plano de Trabalho;
 - 10.3.4.** Relatório de execução físico/financeiro;

- 10.3.5.** Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;
- 10.3.6.** Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
- 10.3.7.** Contrapartida do Convenente.

DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

- 11.1.** Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.
- 11.2.** O Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.
- 11.3.** Os bens/objetos/insumos a serem adquiridos com os recursos deste Convênio é de propriedade do Convenente, desde que comprado de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 14.1.** Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
- 14.2.** Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
 - 14.2.1.** A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
 - 14.2.2.** A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

15.1. O Plano de Trabalho (0066770720) encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

15.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

Luiz Paulo da Silva Batista - Secretário de Estado da Agricultura
Idiznei Castro Martins - Prefeito do Município Conveniente

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0025.003309/2025-30

SEI nº 67784527





Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Termo	Identificação/Número de Convênio nº 675/2025/PGE-SEAGRI	Data 24/03/2026
ID: 495761	Processo	Documento
CRC: 89969A79		
Processo: 7-188/2026		
Usuário: THAIS DE SOUZA GUIMARAES SANTOS		
Criação: 24/03/2026 13:31:11 Finalização: 24/03/2026 13:33:53		

MD5: **91A26D7FA0CA95A5750DCE3A1EA9AC75**
SHA256: **AB0E4B4ABDE1901CC8D4CBAC5389EF171A21359F06DDC1D99B004C444548A9A5**

Súmula/Objeto:

Convênio nº 675/2025/PGE-SEAGRI - Deputado Laerte Gomes

INTERESSADOS

GABINETE SEMAGRI 24/03/2026 13:31:11

ASSUNTOS

REGISTRO DE DOCUMENTOS 24/03/2026 13:31:11

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 12	08/04/2026	501338
Ofício 41	08/04/2026	501533

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 495761 e o CRC 89969A79.

PLANO DE TRABALHO
Convênio com Município
Repasse de valores para compra de bens
Vigência: 2 anos, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de Itapua do Oeste CNPJ: 63.761.936/0001-55 Endereço: Rua Ayrton Senna nº 1425, Itapua do Oeste/RO, CEP: 76.861-000 Telefone: (69) 3231-2330 Prefeito: Idiznei Castro Martins CPF: ***.131.922** RG: ***675 SSP/RO Endereço: Rua 07 de Setembro S/N Casa Centro, Itapua do Oeste, CEP: 76.861-000.	Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 Porto Velho/RO Secretário: Luiz Paulo Da Silva Batista RG nº: ***834SESEDEC/RO CPF nº ***.667.682-**

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para que este adquira: **01 TRATOR DE PNEUS TRATOR AGRICOLA**, de pneus novo, Plataformado com toldo Rop's,, ano/modelo em curso, Tração 4x4, Motor de 04 cilindros, injeção direta, movido a óleo diesel, Potência mínima de 82 CV, Transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 a ré com reversor frente Ré; Sistema Hidráulico com capacidade mínima de levante de 3.600kgs; tomada de potência independente de acionamento Eletro Hidráulico, Com 540/750/1000 RPM; controle remoto independente com 02 válvulas, Direção Hidrostática, freios a disco úmidos de acionamento hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiro 18.4.30R1, tanque de combustível com mínimo de 100 litros, instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção, alta e baixa; controle de posição e reação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; estabilizadores telescópicos e barra de tração; luzes de segurança, seta direcional e pisca de alerta; sinal sonoro de ré; pesos dianteiros e traseiros. Garantia de Fábrica de mínima de 12 meses.

CONTRAPARTIDA do Convenente: R\$ 33.333,33 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta

Itapua do Oeste 24 de Novembro 2025

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente

e três centavos), além da execução do objeto do convênio.

OBJETO DO CONVÊNIO: A aquisição de 01 (um) **trator de Pneus** permitirá a realização de serviços como o preparo do solo e outras atividades de mecanização nas propriedades da agricultura familiar no município. Essa iniciativa tem como objetivos principais: Fortalecer os pequenos produtores rurais, melhorando o processo produtivo em suas propriedades; Aumentar a produção e a qualidade das culturas agrícolas; Contribuir para o desenvolvimento econômico local, beneficiando diretamente as famílias da zona rural; Melhorar a qualidade de vida da população atendida; Fortalecer a cadeia produtiva da agricultura familiar no município de Itapuã do Oeste – RO. Indiretamente, toda a população do município será beneficiada com o aumento da produção agrícola e a circulação de mais produtos locais.

METAS QUALITATIVAS:

- Beneficiar pequenos produtores rurais residentes na zona rural de Itapuã do Oeste, garantindo o acesso a mecanização de forma mais eficiente e contínua
- Desenvolver a agricultura familiar, promovendo práticas agrícolas sustentáveis e melhorando a produtividade das pequenas propriedades.
- Aumentar a renda dos pequenos produtores rurais, ao possibilitar uma melhor mecanização e manejo da terra, o que resulta em colheitas mais produtivas e de maior valor comercial.
- Incentivar a permanência do homem no campo, oferecendo suporte adequado às atividades agrícolas e fortalecendo o vínculo dos agricultores com suas terras.
- Melhorar as condições de produção agrícola, contribuindo para a qualidade dos produtos, redução de perdas e maior competitividade no mercado local e regional.

Esses argumentos reforçam a importância do convênio para o desenvolvimento sustentável da zona rural de Itapuã do Oeste, promovendo o bem-estar dos agricultores e o fortalecimento da economia local.

METAS QUANTITATIVAS:

O projeto tem como objetivo beneficiar aproximadamente **300 (trezentas) famílias** de pequenos produtores rurais residentes na zona rural do município de **Itapuã do Oeste – RO**, por meio do uso compartilhado de um trator agrícola nas atividades de preparo do solo, plantio, colheita e transporte de insumos e produtos agrícolas. Para alcançar os resultados esperados, foram estabelecidas as seguintes metas quantitativas:

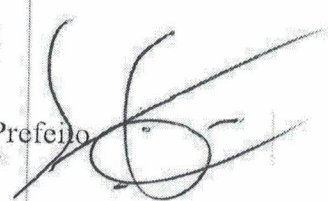
Aumentar em até 25% a produção agrícola local, especialmente das culturas de subsistência e comerciais, no prazo de **12 meses** após a implementação do projeto.

Reduzir em aproximadamente 20% os custos operacionais relacionados ao preparo do solo e ao manejo das lavouras, promovendo maior eficiência no uso dos recursos disponíveis.

Itapuã do Oeste 24 de Novembro 2025



Assinatura do Prefeito



Assinatura do Concedente

Ampliar em cerca de 30% a área atendida pelos serviços mecanizados do trator, beneficiando diferentes comunidades rurais do município.

Melhorar em cerca de 15% a eficiência das atividades agrícolas, reduzindo o tempo necessário para preparo do solo, plantio e colheita.

Elevar em aproximadamente 10% a adoção de práticas sustentáveis nas atividades rurais, com menor esforço manual e melhor aproveitamento de insumos agrícolas.

Atender 100% das 300 famílias beneficiárias, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e incentivando a permanência do homem no campo, com melhores condições de produção e renda.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: Em nosso Município tem no setor agropecuário como sua principal base, havendo necessidade de políticas públicas de apoio, proporcionando condições de melhoria da produtividade, elevação da produção com incremento de renda ao produtor rural, em especial para a Agricultura Familiar. O apoio do poder público com a aquisição desse equipamento irá fomentar o desenvolvimento de uma região fundamental, especialmente quando as pessoas que ali residem são agricultores, que não conseguem, por si só, solucionar todos os problemas que lhes afetam, notadamente pela falta de recursos financeiros, como ocorre com os agricultores do município. A agricultura familiar é um setor bastante antigo, que com o passar do tempo foi se rompendo os preconceitos e se modificando. Hoje em dia possui um novo conceito e se traça um perfil representando significativamente no desenvolvimento agrícola do Município de Itapuã do Oeste.

ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO, COM PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

Etapa	Início	Fim
Planejamento e elaboração do termo	10/2025	12/2025
Processo licitatório para aquisição do objeto	01/2026	02/2026
Recebimento e conferência dos equipamentos	03/2026	04/2026
Utilização por meio da secretaria municipal de agricultura	05/2026	05/2028
Fiscalização e acompanhamento	05/2026	05/2028

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: 365 dias para a prestação de contas da compra de todos os bens. A aquisição beneficiará os pequenos e médios produtores rurais do município, o trator ficará na secretaria de agricultura e será de uso contínuo, onde o cronograma de execução dos serviços será conforme demanda

Itapuã do Oeste 24 de Novembro 2025

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Concedente

apresentada pelos pequenos produtores, visando o fortalecimento da agricultura familiar

PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação	Concedente	Proponente	Total Geral
01 Unidade -TRATOR AGRICOLA, de pneus novo, Plataformado com toldo Rop's,, ano/modelo em curso, Tração 4x4, Motor de 04 cilindros, injeção direta, movido a óleo diesel, Potência mínima de 82 CV, Transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 a ré com reversor frente Ré; Sistema Hidráulico com capacidade mínima de levante de 3.600kgs; tomada de potência independente de acionamento Eletro Hidráulico, Com 540/750/1000 RPM; controle remoto independente com 02 válvulas, Direção Hidrostática, freios a disco úmidos de acionamento hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiro 18.4.30R1, tanque de combustível com mínimo de 100 litros, instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção, alta e baixa; controle de posição e reação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; estabilizadores telescópicos e barra de tração; luzes de segurança, seta direcional e pisca de alerta; sinal sonoro de ré; pesos dianteiros e traseiros. Garantia de Fábrica de mínima de 12 meses.	R\$ 250.000,00	R\$ 33.333,33	R\$ 283.333,33

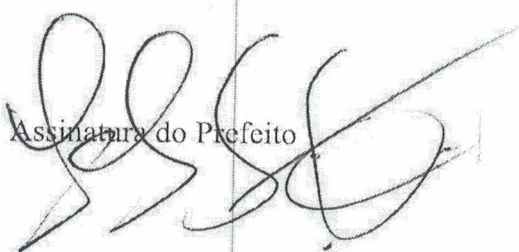
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente											
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 250.000,00											

Proponente											
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 33.333,33											

Itapua do Oeste 24 de Novembro 2025

Assinatura do Prefeito



Assinatura do Concedente







Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna
www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Plano	Identificação/Número de Trabalho - COnv. nº675	Data 24/03/2026
ID: 495762		Processo
CRC: E55B88DD		Documento
Processo: 7-188/2026		
Usuário: THAIS DE SOUZA GUIMARAES SANTOS		
Criação: 24/03/2026 13:33:54	Finalização: 24/03/2026 13:35:11	
MD5: 3C8086B900504B4ACA5876902EC3E418		
SHA256: B446BEE5449FF6256723C3AC2CA106822B0727211DD296E853D3504CA9E0E261		
Súmula/Objeto: 675		

INTERESSADOS

GABINETE SEMAGRI 24/03/2026 13:33:54

ASSUNTOS

REGISTRO DE DOCUMENTOS 24/03/2026 13:33:54

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 12	08/04/2026	501338
Ofício 41	08/04/2026	501533

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 495762 e o CRC E55B88DD.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJ) E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (COF).

Projeto de Lei nº 017/2026

Autoria: Executivo Municipal

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2026, por excesso de arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, para aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, decorrente de excesso de arrecadação, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

A proposição tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria, especialmente no apoio à agricultura familiar, na preparação de áreas produtivas, na manutenção de estradas vicinais e na ampliação do suporte técnico aos produtores rurais do município.

O projeto foi encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF), para análise e emissão de parecer.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Compete à Comissão de Constituição e Justiça a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

Após análise do Projeto de Lei nº 017/2026, constata-se que a proposição está em plena conformidade com a Constituição Federal, com a legislação vigente e com a Lei Orgânica do Município, não havendo vícios de iniciativa ou de competência.

Destaca-se, ainda, que o setor jurídico desta Casa de Leis emitiu parecer técnico favorável, reconhecendo a legalidade da matéria e a regularidade de sua tramitação.

Dessa forma, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer é favorável à aprovação do projeto.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

À Comissão de Orçamento e Finanças compete analisar a adequação orçamentária, financeira e a compatibilidade da proposição com as normas de direito financeiro.

No presente caso, verifica-se que a abertura de crédito adicional especial, oriunda de excesso de arrecadação, encontra respaldo legal e demonstra a existência de recursos suficientes para sua execução.

A destinação dos recursos está devidamente justificada e alinhada ao planejamento orçamentário do município, atendendo às necessidades da administração pública.

A aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas representa medida de relevante interesse público, uma vez que ampliará a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fortalecendo o atendimento aos produtores rurais e contribuindo para o desenvolvimento econômico local.


Assim, a Comissão de Orçamento e Finanças manifesta-se **favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 017/2026.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Orçamento e Finanças (COF), em análise conjunta, acompanham o parecer jurídico da Casa, que opinou pela legalidade da matéria, e concluem pela **aprovação do Projeto de Lei nº 017/2026**, por atender aos requisitos legais, constitucionais e orçamentários, bem como ao interesse público.


Jairo Gomes
Presidente CCJR

Minéia Vila
Relatora CCJR e Presidente da COF


Fábio Júnior da S. Ferreira
Membro CCJR e Relator da CECDS


Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora COF e Presidente CECDS


Ailson Guerra
Membro COF e CEDS

Sala das Comissões, 23 de Abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 017/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILSON BASÍLIO GUERRA	X			
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO	X			
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA				X
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

SIM	07
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	04

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 23 de abril de 2026.

Vânia Alves Santos
VANIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Ângela Maria Cabral de Paula
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira Vila
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária

Fábio Junior da Silva Ferreira
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº016/2026
PROJETO DE LEI Nº017/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 283.333,33 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, destinam-se exclusivamente para cobertura do **Termo de Convênio Nº 675/2025/PGE-SEAGRI - Aquisição de Trator Agrícola**, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de abril de 2026

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadoeste.com
site: www.camaradeitapuadoeste.ro.gov.br

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2026

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	20.606.0009.1010.0003 - CONV. Nº 675/2025/PGE-SEAGRI TRATOR - LAERTE GOMES	
FICHA:	708	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso:	2008.1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado decorrentes de emenda parlamentar individual (Exercício Corrente)	
FICHA:	709	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$ 33.333,33
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não vinculados de impostos (Exercício Anteriores)	

Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro (+): **R\$ 283.333,33**

Itapuã do Oeste/RO, 27 de abril de 2026

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





Município de Itapuã do Oeste



63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento AUTOGRAFO	Identificação/Número 16	Data 27/04/2026
---------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

ID: 507931	Processo	Documento
CRC: 9898DA10		
Processo: 25-84/2026		
Usuário: SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO		
Criação: 27/04/2026 10:27:36	Finalização: 27/04/2026 10:28:32	

MD5: **930ED9E8A7979878C64237B6E4CD7982**

SHA256: **1D7D6D7FEE7783E0A39A9A3394BCB331399AE82F9851399EDEA5B85838739545**

Súmula/Objeto:

autografo 16 projeto 17

INTERESSADOS

JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR ITAPUÃ DO OESTE RO 27/04/2026 10:26:40

ASSUNTOS

AUTOGRAFO 27/04/2026 10:26:40

CIENTES

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA 27/04/2026 11:27:49
JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR 28/04/2026 07:53:27
RAIT MONTEIRO DE SOUZA 05/05/2026 10:13:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONILVANE ALVES SANTOS VEREADOR-PRESIDENTE 27/04/2026 10:35:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 507931 e o CRC 9898DA10.